DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA Nº 01/2026

Associação Caririense de Estudo e Pesquisa na Área de Odontologia (ACEP-Odonto)

Rua São Francisco, 1224 — Juazeiro do Norte, CE, 63000-485

Institui a distinção de Membro Honorário da ACEP-Odonto e estabelece os critérios para sua concessão.

A Diretoria da ACEP-Odonto, no uso da atribuição conferida pelo Art. 31 do Estatuto aprovado pela Assembleia Geral em 18 de dezembro de 2024, segundo o qual os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, e considerando que o Estatuto disciplina a admissão de associados (Arts. 3º e 4º) e a categoria de associados-fundadores (Art. 4º, parágrafo único), sem prever distinção honorífica, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica instituída, a partir da data desta deliberação, a distinção de **Membro Honorário** da ACEP-Odonto, destinada a reconhecer profissionais cuja trajetória e contribuição sejam consideradas especialmente relevantes para o avanço da odontologia.

Art. 2º A distinção tem caráter honorífico e não é concedida de forma automática. Não decorre apenas do pagamento de anuidade, do registro profissional ou de pedido do interessado; depende de avaliação e aprovação da Diretoria.

Art. 3º A concessão observará avaliação colegiada da Diretoria, que considerará, em conjunto, os seguintes critérios:

1. **Relevância científica e acadêmica**: contribuições alinhadas às áreas de interesse da Associação (prótese dentária, reabilitação oral, biomateriais odontológicos, implantodontia restauradora e odontologia estética avançada) e em diálogo com a literatura científica contemporânea;
2. **Consistência técnica e metodológica**: rigor dos protocolos clínicos ou laboratoriais e domínio do comportamento óptico, mecânico e biológico dos materiais empregados;
3. **Contribuição científica e institucional**: contribuição efetiva ou potencial para o ensino, a pesquisa, a divulgação científica e o desenvolvimento profissional, em consonância com o Art. 2º do Estatuto;
4. **Reconhecimento profissional**: trajetória profissional destacada e reconhecida na área, demonstrada por prática clínica ou técnica exemplar, produção científica ou iniciativas que promovam a educação odontológica e o cuidado ao paciente;
5. **Conformidade com padrões científicos**: organização metodológica, terminologia técnica e práticas de citação adequadas, quando houver produção científica a ser

considerada.

Art. 4º Cada concessão será objeto de deliberação específica da Diretoria, registrada nos atos institucionais da Associação, com a identificação do agraciado e os fundamentos da decisão. A Diretoria manterá o registro atualizado dos Membros Honorários.

Art. 5º Esta deliberação será submetida a referendo na próxima Assembleia Geral, nos termos do Art. 31 do Estatuto, e será publicada no site institucional da Associação.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, 30 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DAVID MELO DE MATOS
Data: 30/09/2026 14:04:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Jefferson David Melo de Matos
Presidente da Diretoria — ACEP-Odonto